TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende adquirir, suas especificações, quantidades, condições de execução, o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.

Objetiva-se com o presente termo a contratação de licença mensal de uso de sistema informatizado para acompanhamento educacional contínuo da rede municipal, contemplando gestão administrativa e pedagógica, banco próprio de instrumentos avaliativos alinhados a matrizes nacionais, registro e análise de indicadores socioeconômicos e raciais dos estudantes, e integração com a Secretaria Escolar Digital do Estado de São Paulo, com serviços de setup, implantação, treinamento, capacitação, manutenção e suporte técnico.

1.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.1.1. O item que compõe a presente contratação é o seguinte:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID
01	Licença mensal de uso de sistema informatizado para acompanhamento educacional contínuo da rede municipal, contemplando gestão administrativa e pedagógica, banco próprio de instrumentos avaliativos alinhados a matrizes nacionais, registro e análise de indicadores socioeconômicos e raciais dos estudantes, e integração com a Secretaria Escolar Digital do Estado de São Paulo, com serviços de setup, implantação, treinamento, capacitação, manutenção e suporte técnico.	12	Mês

1.1.2. O produto indicado constitui serviço de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

1.1.3. Os valores referenciais foram obtidos conforme a pesquisa de preços realizada na fase preparatória da presente contratação;

1.1.4. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global;

1.1.5. A licença mensal de uso de sistema informatizado para acompanhamento educacional contínuo da rede municipal deverá suportar o atendimento de até 2.089 alunos, correspondentes ao quantitativo total de alunos matriculados nas etapas do 4°, 5°, 8° e 9° ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Peruíbe, conforme controle de matrículas mantido pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo do regime de execução contratual;

1.1.6. Se houver a necessidade superveniente de ampliar a quantidade total máxima de alunos que a plataforma deverá suportar, indicado no subitem 1.1.5 desta cláusula, o contrato poderá ser objeto de aditamento para acréscimo de quantitativo, respeitados os limites estabelecidos na legislação.

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data estipulada para o início dos serviços, na primeira ordem de fornecimento estabelecida pela contratante;

1.2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, respeitado o seu preço de referência unitário, nos termos e conforme o limite permitido pelo artigo 107 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da incidência do reajuste previsto no contrato;

1.2.3. Os prazos de execução estão estipulados na descrição de cada serviço, sem prejuízo das disposições contratuais específicas.

1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.3.1. O sistema deverá estar em conformidade com a legislação pública e atender aos requisitos descritos abaixo:

Categoria A — Configurações do Sistema

Permitir o cadastro completo de alunos com dados pessoais, escolares e documentos oficiais; (PdC)

Permitir o cadastro de professores e servidores, com campos específicos para vínculo funcional; (PdC)

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

Permitir o cadastro de unidades escolares, com informações como endereço, responsável e tipo de ensino; (PdC)

Permitir o cadastro de períodos letivos, com data de início, término e etapas avaliativas; (PdC)

Permitir o cadastro de turmas, com vínculo à modalidade de ensino, série, turno e unidade escolar; (PdC)

Permitir o cadastro do calendário escolar anual oficial da rede. (PdC)

Categoria B — Recursos Administrativos

Permitir o controle de acesso ao sistema por meio de login, senha e perfis com restrição de permissões; (PdC)

Permitir o vínculo de professores às suas respectivas turmas e períodos letivos; (PdC)

Permitir o registro de frequência dos alunos por disciplina e data; (PdC)

Permitir o lançamento de notas por disciplina, instrumento avaliativo e bimestre; (PdC)

Calcular automaticamente as médias bimestrais dos alunos; (PdC)

Emitir boletins escolares individualizados automaticamente; (PdC)

Permitir a movimentação de alunos entre turmas e unidades durante o período letivo; (PdC)

Permitir o cadastro do histórico escolar do aluno com dados de outras redes ou anos anteriores. (PdC)

Categoria C — Lançamentos de Informações Acadêmicas dos Estudantes

Permitir o registro de chamadas, faltas e presenças por aula; (PdC)

Permitir o registro do conteúdo ministrado em cada aula; (PdC)

Permitir o lançamento de notas por atividade ou instrumento avaliativo durante o bimestre; (PdC)

Permitir o acesso via computador ou dispositivo móvel, com boa usabilidade e responsividade do sistema para diferentes dispositivos; (PdC)

Permitir o acesso de coordenadores e diretores aos dados lançados pelos professores; (PdC)

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

Permitir o registro de ocorrências disciplinares ou pedagógicas vinculadas ao aluno; (PdC)

Permitir o acompanhamento de aulas previstas e realizadas por componente curricular. (PdC)

Categoria D — Relatórios Acadêmicos e Gerenciais

Emitir relatório do perfil da unidade escolar, com número de turmas e alunos por série; (PdC)

Emitir relatório de frequência individual e por turma, com percentuais de faltas e presenças; (PdC)

Emitir relatório consolidado de notas por turma e componente curricular; (PdC)

Emitir relatórios de aproveitamento médio por turma e escola; (PdC)

Possuir painel de visualização com indicadores de aprendizagem e rendimento escolar; (PdC)

Permitir a customização e exportação dos relatórios em formatos PDF, Excel ou CSV. (PdC)

Categoria E — Comunicação com Pais e Responsáveis

Permitir o envio automático de notificação de faltas aos responsáveis por meio de aplicativos de mensagens; (PdC)

Permitir o envio de comunicados de eventos escolares e calendário pedagógico aos responsáveis por meio de aplicativos de mensagens; (PdC)

Permitir a notificação de desempenho e boletim aos responsáveis por meio de aplicativos de mensagens. (PdC)

Categoria F — Mensuração socioeconômica (NSE) pela metodologia ABEP

Permitir a aplicação do questionário socioeconômico replicando perguntas e estrutura do instrumento oficial do SAEB; (PdC)

Permitir a aplicação digital ou impressa do questionário, com autenticação individual do respondente; (PdC)

Permitir a aplicação autodeclarada pelo aluno ou pelos responsáveis, conforme a etapa; (PdC)

Permitir a personalização do questionário (acréscimo ou ocultação de perguntas), preservando os critérios da metodologia ABEP; (PdC)

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

Calcular automaticamente a pontuação socioeconômica individual de cada aluno conforme metodologia ABEP; (PdC)

Gerar automaticamente o índice de Nível Socioeconômico (NSE) por aluno; (PdC)

Calcular o NSE médio por turma, escola e rede municipal; (PdC)

Apresentar a distribuição de alunos por faixa de NSE em painéis dinâmicos; (PdC)

Permitir filtros configuráveis sobre os indicadores socioeconômicos (escola, turma, gênero, território); (PdC)

Permitir a exportação dos dados consolidados de NSE em PDF, Excel e CSV; (PdC)

Identificar dinamicamente o grupo de baixo NSE da rede municipal, conforme parâmetros adotados pelo INEP. (PdC)

Categoria G — Monitoramento de raça/cor e cruzamento com desempenho

Permitir o registro da raça/cor dos alunos com campo de autodeclaração; (PdC)

Permitir o registro da raça/cor declarada pelos responsáveis; (PdC)

Apresentar a distribuição da rede municipal por raça/cor em painel próprio; (PdC)

Permitir o cruzamento entre desempenho dos alunos e raça/cor, com gráficos comparativos; (PdC)

Permitir a análise da frequência escolar por recorte racial; (PdC)

Apresentar distorção idade-série com filtros por raça/cor; (PdC)

Permitir comparativos de desempenho entre escolas com base em indicadores de equidade racial; (PdC)

Apresentar mapa de calor das desigualdades raciais por unidade escolar. (PdC)

Categoria H — Avaliações diagnósticas alinhadas ao SAEB e SARESP

Disponibilizar, em acervo pronto na plataforma, no mínimo 5 (cinco) avaliações diagnósticas para cada uma das etapas atendidas pelo objeto (4°, 5°, 8° e 9° ano do Ensino Fundamental), em Língua Portuguesa e Matemática, alinhadas às matrizes de referência e quantidade de questões do SAEB; (PdC)

Gerar automaticamente provas e gabaritos personalizados por aluno, com identificação por QR Code, ID ou token digital; (PdC)

Permitir a impressão direta das provas e gabaritos pelo sistema; (PdC)

Permitir a aplicação periódica das avaliações: 1 (uma) avaliação de entrada e 4 (quatro) mensurações ao final de cada bimestre letivo; (PdC)

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

Calcular automaticamente a nota e o percentual de aproveitamento por aluno, turma e escola; (PdC)

Emitir relatório individual de desempenho com aproveitamento percentual; (PdC)

Emitir relatório consolidado por turma com distribuição de acertos, médias e ranking; (PdC)

Emitir relatório por escola com consolidação dos resultados das turmas e destaque dos pontos críticos; (PdC)

Permitir a análise por habilidade e por descritor da matriz SAEB; (PdC)

Disponibilizar painel de evolução por descritor e componente curricular. (PdC)

Categoria I — Banco de questões formativas classificadas por descritor SAEB

Disponibilizar, em acervo pronto na plataforma, no mínimo 400 (quatrocentas) questões por etapa atendida pelo objeto (4°, 5°, 8° e 9° ano do Ensino Fundamental), em Língua Portuguesa e Matemática, classificadas por descritor da matriz de referência do SAEB, de forma a abranger todos os descritores da matriz; (PdC)

Permitir o filtro de seleção de questões por descritor, ano e componente curricular; (PdC)

Permitir a montagem de avaliações formativas a partir do banco de questões; (PdC)

Permitir a análise por questão, com indicação do percentual de acerto de cada item aplicado; (PdC)

Permitir a análise por habilidade e descritor, com agrupamento de questões por matriz curricular; (PdC)

Apresentar indicadores de evolução por descritor da matriz SAEB ao longo do tempo; (PdC)

Permitir a exportação dos resultados em PDF, Excel e CSV. (PdC)

Categoria J — Correção automatizada por imagem

Permitir o recebimento de imagens (foto ou escaneamento) dos gabaritos preenchidos, com leitura automática e identificação do aluno; (PdC)

Realizar o tratamento automatizado de marcações irregulares (rasura, dupla marcação); (PdC)

Atribuir a nota em tempo real após o envio do gabarito; (PdC)

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

Disponibilizar imediatamente os resultados individuais e consolidados após a correção automatizada. (PdC)

Categoria K — Painel VAAR / Condicionalidade III

Disponibilizar painel consolidado com indicadores estruturados conforme a metodologia adotada pelo INEP para a Condicionalidade III da Complementação-VAAR; (PdC)

Calcular o percentual de alunos com desempenho inadequado e adequado por subgrupo (PPI e baixo NSE); (PdC)

Apresentar a evolução da rede em relação à meta de redução de desigualdades, comparando ciclos avaliativos; (PdC)

Apresentar indicadores de progresso em direção à habilitação à Complementação-VAAR; (PdC)

Emitir relatórios para órgãos de controle (INEP, TCE-SP, MP) com a evolução da Condicionalidade III. (PdC)

Categoria L — Banco de práticas pedagógicas e planos de ação

Disponibilizar biblioteca pré-cadastrada de práticas pedagógicas de equidade, vinculadas a publicações de instituições de referência (MEC, UNESCO, CEERT); (PdC)

Disponibilizar modelos de planos de ação reaproveitáveis entre escolas; (PdC)

Permitir a customização e adaptação dos planos de ação pela rede municipal; (PdC)

Disponibilizar painel de acompanhamento da execução das ações por escola; (PdC)

Permitir o registro de evidências de execução (documentos, fotos, atas, relatórios); (PdC)

Apresentar indicadores de andamento das ações (planejado, em execução, concluído) com data de última atualização; (PdC)

Emitir alertas para ações com prazos vencidos ou execução abaixo do esperado; (PdC)

Permitir a análise comparativa entre escolas e regiões da rede. (PdC)

Categoria M — Integração com a Secretaria Escolar Digital (SED-SP)

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

Realizar a sincronização ativa com a Secretaria Escolar Digital (SED-SP) do Estado de São Paulo, em intervalos no mínimo diários e configuráveis (diário, por hora etc.); (PdC)

Disponibilizar painel de monitoramento da integração com logs de execução, status de sincronização e alertas em caso de falha; (PdC)

Garantir compatibilidade com protocolos de autenticação seguros utilizados pela Prodesp, como OAuth 2.0, JWT ou certificados digitais; (PdC)

Realizar a validação, higienização e versionamento dos dados importados da SED-SP, com histórico de alterações e comparativos automáticos. (PdC)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Peruíbe tem como imperativo o aprimoramento da eficiência administrativa e pedagógica de sua rede de ensino. Atualmente, a gestão escolar opera majoritariamente por meio de processos manuais e burocráticos, baseados em anotações em papel e arquivos físicos. Essa realidade acarreta gastos significativos com materiais de consumo, sobrecarga de trabalho para os profissionais da educação e consideráveis dificuldades na organização, compilação e análise de informações essenciais para uma gestão estratégica e eficaz.

Do ponto de vista jurídico, a iniciativa encontra amparo no artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece o princípio da eficiência como diretriz fundamental da administração pública, exigindo uma atuação célere e objetiva capaz de atingir resultados satisfatórios para a coletividade. A persistência de métodos arcaicos constitui um obstáculo direto ao cumprimento desse mandamento constitucional e também ao princípio da qualidade do ensino, previsto no art. 206, VII, da CF.

Identifica-se, portanto, que a falta de uma ferramenta moderna de gestão representa um gargalo crítico para o desenvolvimento e a melhoria contínua dos serviços públicos educacionais no município. A contratação de um sistema digital integrado de gestão escolar surge como solução indispensável para superar tais desafios, atuando como um catalisador para a modernização e qualificação da educação municipal.

Os benefícios diretos da implementação dessa solução são multifacetados:

Ganhos de Eficiência Administrativa: A digitalização agilizará processos cruciais como matrículas, emissão de documentos (históricos e boletins), a gestão de arquivos e a

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

comunicação com pais e responsáveis, centralizando informações e reduzindo drasticamente o tempo despendido em procedimentos manuais, falhas de comunicação e redundância de atividades.

Monitoramento Educacional em Tempo Real: O sistema permitirá o registro imediato da frequência escolar, viabilizando intervenções rápidas e precisas para combater o abandono e a evasão por meio de busca ativa. Além disso, possibilitará o acompanhamento individual do processo de aprendizagem de cada aluno, com registro de observações qualitativas sobre desempenho, comportamento e contexto social, facilitando a personalização do ensino e a aplicação de intervenções pedagógicas direcionadas.

Suporte a Políticas de Equidade e Atendimento a Condicionalidades Legais: A ferramenta é estratégica para o enfrentamento das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais recentemente agravadas no município, conforme diagnosticado pelos dados do SAEB. Os indicadores apontam que, entre 2019 e 2023, a proporção de estudantes pretos, pardos e indígenas em desempenho inadequado passou de 46,7% para 51,9%, e a proporção de estudantes de baixo nível socioeconômico em desempenho inadequado passou de 51,8% para 58,2%. Em decorrência, em 2025 o Município deixou de receber aproximadamente R$ 5,8 milhões em recursos da Complementação-VAAR do FUNDEB. Ao permitir o monitoramento contínuo com recortes específicos (raça/cor e nível socioeconômico), o sistema fornecerá dados essenciais para priorizar públicos vulneráveis e alocar esforços de forma ágil e eficaz. Essa capacidade de gerar dados confiáveis e detalhados é fundamental para que o Município de Peruíbe possa cumprir as condicionantes necessárias para ter acesso à Complementação-VAAR, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.113/2020.

Atuação Estratégica nas Etapas Avaliativas Externas: A solução atenderá os estudantes do 4°, 5°, 8° e 9° ano do Ensino Fundamental, totalizando 2.089 alunos. A escolha dessas quatro etapas decorre do desenho do ciclo de avaliações externas: o SAEB avalia, no Ensino Fundamental, o 5° e o 9° ano como etapas terminais; o SARESP avalia, na rede paulista, o 2°, o 5° e o 9° ano. A atuação concomitante nos anos terminais avaliados (5° e 9°) e em seus respectivos ciclos preparatórios (4° e 8°) permite à rede identificar, à luz das matrizes externas de referência, as defasagens de

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

aprendizagem acumuladas pelos estudantes ao longo do ciclo, com tempo hábil para correção pedagógica antes do ano da avaliação.

Integração e Interoperabilidade: A capacidade de o sistema se integrar à Secretaria Escolar Digital (SED) do Estado de São Paulo eliminará a duplicidade de trabalho, permitindo o envio automático e instantâneo de dados, o que representa um ganho de eficiência e confiabilidade nas informações repassadas.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação em questão não se resume a uma mera aquisição de software, mas configura uma medida estratégica de gestão pública. É uma ação adequada, necessária e proporcional para modernizar a administração educacional, qualificar o ensino oferecido e, em última análise, direcionar os esforços de gestores e educadores para o cerne de sua missão: a garantia de uma aprendizagem de qualidade para todos os alunos da rede municipal de Peruíbe.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Assegurar o bom funcionamento das atividades exercidas pelas escolas da rede municipal de ensino, garantindo o acesso a sistema informatizado para acompanhamento educacional contínuo da rede municipal, bem como pela necessidade de modernização dos trabalhos pedagógicos e rotineiros nos setores, dando continuidade a um serviço público de qualidade e eficiência.

3.2. Comprovada a necessidade de aquisição de sistema informatizado para acompanhamento educacional contínuo da rede municipal, pois se trata de uma ferramenta que proporciona grande praticidade para a gestão administrativa e pedagógica, bem como melhoria do processo ensino-aprendizagem, promovendo igualdade de condições de acesso e permanência de todos os alunos, em especial, os socialmente vulneráveis.

3.3. O objeto desta contratação, no caso, a licença mensal de uso de sistema informatizado para acompanhamento educacional contínuo da rede municipal, contemplando gestão administrativa e pedagógica, banco próprio de instrumentos avaliativos alinhados a matrizes nacionais, registro e análise de indicadores socioeconômicos e raciais dos estudantes, e integração com a Secretaria Escolar Digital do Estado de São Paulo, com serviços de setup, implantação, treinamento, capacitação, manutenção e suporte técnico, com suas funcionalidades específicas de gestão de matrículas, frequência, lançamentos acadêmicos, comunicação com pais e

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

responsáveis, indicadores socioeconômicos e raciais, avaliações educacionais e integração com a SED-SP, possui características técnicas bem definidas e solução padronizada, propiciando a participação em igualdade de condições de diversos fornecedores. A existência de um mercado fornecedor consolidado para este tipo de solução, com diversas empresas habilitadas a fornecer o software e os serviços técnicos associados, demonstra a viabilidade competitiva desta licitação e assegura a disputa por preços justos, em conformidade com os princípios da isonomia e da economicidade.

4 - REQUISITOS DE HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO DE DADOS

4.1. A solução objeto da presente contratação poderá ser hospedada em datacenter, observando-se, no que couber, a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente quanto à proteção de dados pessoais e dados sensíveis de estudantes, crianças e adolescentes, devendo a contratada adotar medidas técnicas e jurídicas que garantam nível de segurança e privacidade equivalente ao exigido pela legislação brasileira.

4.2. O datacenter deverá possuir, no mínimo:

4.2.1 Certificação Tier III (Uptime Institute) ou documentação técnica equivalente comprovando disponibilidade de 99,982%;

4.2.2 Redundância dos sistemas de energia elétrica (N+1), refrigeração (N+1) e conectividade de rede;

4.2.3 Geradores próprios com autonomia mínima de 24 horas;

4.2.4 Cabeamento estruturado e sistema de detecção e combate a incêndios;

4.2.5 Controles biométricos ou eletrônicos de acesso físico, com registro auditável;

4.2.6 Política de backup automático diário, com armazenamento em ambiente geograficamente distinto dentro do território nacional, com retenção mínima de 30 dias;

4.2.7 Certificação ISO/IEC 27001 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação).

4.3. A contratada deverá apresentar, na fase de habilitação técnica ou na Prova de Conceito, comprovante da localização e certificações do datacenter utilizado, incluindo contratos ou atestados que vinculem a prestadora à infraestrutura apresentada.

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

4.4. Qualquer migração de datacenter durante a vigência contratual dependerá de prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de rescisão contratual por descumprimento das obrigações assumidas.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA SOB A ÓTICA DA LGPD E TRATAMENTO DE DADOS SENSÍVEIS

Considerando que o objeto da presente contratação envolve o tratamento de dados pessoais sensíveis de estudantes da rede municipal de ensino, incluindo informações raciais (pretos, pardos, indígenas), socioeconômicas (nível socioeconômico, elegibilidade a programas sociais) e de desempenho educacional, estabelecem-se as seguintes obrigações à contratada:

5.1. Papéis e responsabilidades (LGPD, arts. 5º, VI e VII):

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Controlador	Secretaria Municipal de Educação de Peruíbe	Define as finalidades, meios e bases legais do tratamento.
Operador	Contratada (pessoa jurídica vencedora)	Trata os dados em nome do Controlador, seguindo estritamente suas instruções.

5.2. Bases legais para o tratamento de dados (LGPD, art. 7º e 11º):

A contratada somente poderá tratar os dados pessoais (inclusive os sensíveis) com fundamento nas seguintes bases legais, vedada qualquer outra hipótese:

TIPO DE DADO	BASE LEGAL	FUNDAMENTAÇÃO

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

Dados pessoais comuns	Art. 7º, III – Execução de política pública	A gestão educacional municipal é política pública na área da educação.
Dados sensíveis (raça/cor, dados socioeconômicos)	Art. 11º, II, "a" – Execução de políticas públicas	Monitoramento de desigualdades para Complementação-VAAR (Lei 14.113/2020).
Dados sensíveis (saúde, quando aplicável)	Art. 11º, II, "b" – Cumprimento de obrigação legal	Busca ativa de estudantes com condições de saúde que afetam frequência.

5.3. A contratada não poderá, sob qualquer hipótese, sem prévia e expressa autorização por escrito do Controlador:

5.3.1 Utilizar os dados para finalidade diversa da prevista no contrato;

5.3.2 Compartilhar os dados com terceiros não autorizados;

5.3.3 Utilizar os dados para treinamento, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos de inteligência artificial (IA), machine learning ou qualquer sistema automatizado não previsto no objeto contratual;

5.3.4 Realizar tratamento de dados com fundamento nas bases legais de "legítimo interesse" (art. 7º, IX) ou "proteção ao crédito" (art. 7º, V);

5.3.5 Transferir os dados para fora do território nacional (vedação que se soma ao requisito de datacenter em solo brasileiro);

5.3.6 Reter os dados após o término do contrato, salvo para cumprimento de obrigação legal, devendo comprovar a necessidade da retenção.

5.4. Obrigações em caso de incidente de segurança (vazamento, acesso não autorizado):

5.4.1 Em cumprimento ao art. 48 da LGPD, a contratada obriga-se a comunicar o incidente imediatamente e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu conhecimento, aos seguintes destinatários:

• Secretaria Municipal de Educação de Peruíbe (Controlador);

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

• Encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Município de Peruíbe, com indicação de nome, cargo e canal oficial de comunicação a ser informado pela Administração antes da assinatura do contrato;

• Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), quando exigível nos termos do art. 48, § 2º da LGPD.

5.4.2. A comunicação deverá conter, no mínimo:

INFORMAÇÃO	DESCRIÇÃO
Descrição do incidente	Natureza, data, horário e circunstâncias do ocorrido.
Dados afetados	Categorias e volumes de dados pessoais envolvidos.
Medidas imediatas	Ações tomadas para conter, mitigar e remediar o incidente.
Riscos	Potenciais riscos aos titulares (estudantes/responsáveis).
Contato	Canais para informações adicionais.

5.4.3. A contratada deverá manter registro atualizado de todas as operações de tratamento de dados realizadas (log de acesso, alteração, exclusão e compartilhamento), nos termos do art. 37 da LGPD, disponibilizando-os ao Controlador sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.5. A contratada responde civil, administrativa e penalmente pelos danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações previstas na LGPD e neste instrumento, nos termos do art. 44 da Lei 13.709/2018 (responsabilidade solidária do Operador quando descumpre a lei ou as instruções do Controlador).

5.6. Cláusula de fim de tratamento e eliminação de dados (LGPD, art. 16)

Ao término do contrato, cumprida a obrigação de portabilidade prevista neste TR (item 6), a contratada deverá:

• Eliminar definitivamente quaisquer cópias dos dados pessoais mantidas em seus sistemas, servidores, backups ou qualquer outra infraestrutura sob seu controle;

• Apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando a eliminação completa, acompanhada de relatório técnico comprobatório;

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

• A única exceção à eliminação será a retenção estritamente necessária para cumprimento de obrigação legal (ex: prazos fiscais ou regulatórios), devidamente justificada e comunicada ao Controlador.

6 - DA PORTABILIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS AO TÉRMINO DO CONTRATO

Considerando a natureza sensível dos dados tratados (informações de estudantes, crianças e adolescentes, incluindo desempenho escolar, frequência, indicadores socioeconômicos e raciais), bem como a necessidade de garantir a continuidade administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino, estabelece-se:

6.1. A contratada obriga-se a entregar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, seja por decurso do prazo, denúncia, rescisão ou qualquer outra modalidade de extinção, cópia completa, íntegra e consistente do banco de dados gerado durante toda a execução do contrato.

6.2. A entrega deverá observar:

6.2.1 Formato: dump do banco de dados em SQL (compatível com PostgreSQL, MySQL ou MariaDB) ou arquivos CSV/JSON com separação por vírgula, codificação UTF-8;

6.2.2 Dicionário de dados: documentação que descreva tabelas, campos, tipos de dados, chaves primárias e estrangeiras, e relacionamentos;

6.2.3 Histórico completo: todos os dados desde a data de início da execução contratual, incluindo registros de avaliações, notas, frequência, observações qualitativas e indicadores auferidos;

6.2.4 Verificação de integridade: fornecimento de hash (SHA-256) para cada arquivo entregue;

6.2.5 Sigilo e segurança: transferência mediante criptografia ponta a ponta.

6.3. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica para apoio na importação dos dados, por até 60 (sessenta) dias contados da entrega, sem custos adicionais à Administração.

6.4. Em caso de rescisão contratual por descumprimento de obrigações pela contratada, o prazo de 30 (trinta) dias será contado da data da notificação da rescisão,

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

sob pena de aplicação de multa diária e caracterização de retenção indevida de dados pessoais (art. 18, VI, c/c art. 52 da LGPD).

6.5. A exigência prevista neste item atende ao disposto no art. 18, inciso VI, da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), que assegura ao titular dos dados o direito à portabilidade, bem como ao princípio da continuidade do serviço público (art. 37 da CF/88) e à necessidade de preservação da memória institucional da rede municipal de ensino.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O serviço de fornecimento da licença de uso de sistema informatizado para acompanhamento educacional contínuo da rede municipal possui natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho, funcionalidades técnicas e níveis de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência , por meio de especificações técnicas usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Considerando a natureza do objeto, a contratação deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade e eficiência na prestação do serviço:

7.2.1. Sistema informatizado para acompanhamento educacional contínuo da rede municipal deverá operar preferencialmente em infraestrutura de computação em nuvem (cloud computing);

7.2.2. A documentação técnica, manuais de uso e demais materiais de suporte fornecidos deverão ser disponibilizados preferencialmente em formato digital;

7.2.3. A solução deve atender aos requisitos mínimos de usabilidade, desempenho, segurança da informação, proteção de dados pessoais e continuidade do serviço, em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis;

7.2.4. Sistema informatizado para acompanhamento educacional contínuo da rede municipal deve garantir, na data da entrega e durante todo o período contratual, um índice de disponibilidade (uptime) não inferior a 98% mensal.

7.3. A contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica aplicável à qualidade, segurança, confiabilidade e especificação técnica dos serviços que serão prestados.

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

7.4. A contratada deverá fornecer e manter o serviço diretamente, não podendo transferir a responsabilidade técnica pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sem prévia e expressa autorização da administração. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de hospedagem, manutenção, suporte técnico e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

7.5. Como requisito de exigência para esta contratação, será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação e comprovação de todas as prerrogativas contidas neste Termo de Referência e no edital.

7.6. As práticas de sustentabilidade social e conformidade legal devem ser observadas pela contratada, que deverá comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

7.6.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTP/SMJ/PGR nº 614, de 10 de outubro de 2022;

7.6.2. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

8.1 SERVIÇOS DE SETUP INICIAL, IMPLEMENTAÇÃO E ENTREGA

8.1.1. Os serviços de setup inicial e implantação de sistema informatizado para acompanhamento educacional contínuo da rede municipal contratada deverão ser iniciados no prazo máximo de cinco dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo setor competente. Estes serviços, bem como o treinamento inicial descrito no item 8.3 desta cláusula, serão concluídos em até 30 dias.

8.1.2. Concluído o serviço de setup inicial, treinamento inicial e implantação previstos no presente item, o contratado fornecerá a licença de uso do sistema relativo ao item 8.4 desta cláusula para realização do treinamento inicial, bem como para o uso geral do contratante durante esses 30 dias iniciais de vigência do contrato, após o qual terá início a execução do fornecimento de licenças conforme o item 1.1.1.

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

8.1.3. Quanto a sistema informatizado para acompanhamento educacional contínuo da rede municipal, as seguintes atividades deverão ser realizadas: conversão dos dados, disponibilização de acesso aos sistemas nos computadores designados pela Secretaria Municipal de Educação, parametrização, criação de fórmulas de cálculos, configuração dos níveis de acesso e permissões dos usuários.

8.1.4. A implantação deve garantir o pleno funcionamento online da plataforma em servidores dedicados sob responsabilidade da contratada, seguindo as exigências e especificações mínimas previstas neste neste Termo de Referência .

8.1.5. A contratante disponibilizará um funcionário da Secretaria Municipal de Educação para auxiliar na resolução de dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, resolver as questões técnicas apresentadas pela empresa contratada e registrar todas as deficiências identificadas em um relatório. Notificações serão enviadas à contratada para a correção imediata das irregularidades apontadas.

8.1.6. A contratada será totalmente responsável por sua equipe técnica, assegurando qualidade, desempenho, eficiência e produtividade ao longo de todo o período de execução do contrato, conforme os prazos estipulados. O não cumprimento desses padrões poderá resultar na aplicação das penalidades previstas neste neste Termo de Referência .

8.1.7. As atividades de implantação, configuração inicial e treinamento inicial deverão ocorrer em dias úteis, no período das 8h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação ou remotamente, conforme acordado entre as partes. Por se tratar de licença de uso de sistema em plataforma web (SaaS), não há entregas de materiais físicos associadas ao objeto.

8.2 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

8.2.1. Os serviços e produtos relacionados a sistema informatizado para acompanhamento educacional contínuo da rede municipal serão recebidos provisoriamente no ato da entrega ou conclusão, para posterior verificação da sua conformidade com o especificado;

8.2.2. O recebimento provisório será realizado pela Comissão de Recebimento e Fiscal do Contrato;

8.2.3. A entrega de quaisquer materiais físicos, manuais ou equipamentos complementares, bem como sistema informatizado para acompanhamento

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

educacional contínuo da rede municipal, devem estar obrigatoriamente acompanhados de notas fiscais ou documentos equivalentes, devidamente discriminando todos os produtos/serviços entregues/executados e seus respectivos quantitativos;

8.2.4. Sistema informatizado para acompanhamento educacional contínuo da rede municipal, seus componentes, funcionalidades ou serviços associados poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos, corrigidos ou reimplementados pela contratada de imediato, a contar da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas;

8.2.5. O recebimento e aceitação definitiva de sistema informatizado para acompanhamento educacional contínuo da rede municipal serão feitos somente após a verificação da qualidade e em conformidade com as especificações;

8.2.6. O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório. Caso não seja manifestado dentro do prazo, reputar-se-á como realizado;

8.2.7. O aceite definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.3 SERVIÇOS DE TREINAMENTO INICIAL

8.3.1. A contratada deverá prover treinamento na operação, instalação e administração da solução, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso, os treinandos estejam aptos a utilizar todas as funcionalidades dos sistemas.

8.3.2. Os treinamentos deverão ser realizados preferencialmente na via remota, devendo a contratada oferecer as condições materiais e recursos tecnológicos necessários para a boa execução desses serviços (disponibilização de equipamentos eletrônicos necessários, plataforma de web para reunião remota etc.).

8.3.3. Os treinamentos aos usuários da solução deverão ser focados no funcionamento e operacionalização do sistema, com utilização de base de testes que permita a visualização e análise de todas suas funcionalidades, sendo que a preparação do ambiente necessário à realização do treinamento fica a cargo da contratada.

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

8.3.4. Caso seja necessário, a contratada deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado, tanto presencialmente quanto via remota.

8.4 FORNECIMENTO DE LICENÇAS

8.4.1. O fornecimento das licenças de uso do sistema será executado durante toda a vigência do contrato, contado da primeira Ordem de Fornecimento, com pagamento em 12 (doze) parcelas mensais iguais. Os serviços de setup inicial, implantação e treinamento inicial estão integralmente incluídos na execução do primeiro mês de vigência, sem carência e sem custo adicional para a CONTRATANTE. A licença de uso do sistema será disponibilizada desde o início da vigência contratual, não havendo período de gratuidade ou diferimento.

8.4.2. Quaisquer licenças, softwares ou sistemas operacionais do servidor que sejam necessários para o funcionamento do sistema deverão ser fornecidos pela contratada sem custos adicionais à contratante;

8.4.3. Não deverá haver limites na quantidade de usuários acessando o sistema de forma concorrente;

8.4.4. Não deverá haver limites relacionados ao volume de dados. Os limites da solução deverão estar vinculados apenas à capacidade do hardware utilizado nos servidores, que poderá ser modificada/expandida a qualquer tempo, a critério da contratante, sem prejuízo para o funcionamento dos softwares contratados.

8.5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE E CAPACITAÇÃO

8.5.1. Os serviços de manutenção e suporte deverão ser executados até o fim do prazo de vigência do contrato;

8.5.2. As atividades de manutenção, suporte e capacitação serão realizadas pela contratada preferencialmente por meio de acesso remoto, salvo situações excepcionais em que a presença física do contratado seja imprescindível para a solução do problema;

8.5.3. A contratada deverá atualizar os manuais e telas de ajuda sempre que houver alterações decorrentes dos serviços de manutenção;

8.5.4. A prestação do serviço de manutenção será controlada por meio da abertura de chamados;

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

8.5.5. Os chamados de qualquer modalidade deverão ser registrados, sendo-lhes atribuídos numeração de identificação pela contratada;

8.5.6. A contratada deverá disponibilizar, para todos os usuários do sistema, pelo menos dois canais, entre os vários meios possíveis (exemplo: e-mail, telefone, página de internet, aplicativo próprio ou aplicativo de mensagens) para abertura de chamados;

8.5.7. O atendimento a todos os chamados, exceto os de manutenção evolutiva da solução, deve obedecer aos prazos previstos neste Termo de Referência;

8.5.8. Prazos previstos de atendimento:

Severidade	Caracterização	Tempo de resposta	Tempo de solução
Crítica	Sistema indisponível ou função essencial inoperante	2 horas em horário de suporte	Até 8 horas úteis
Alta	Função importante com mau funcionamento, com contorno possível	8 horas úteis	Até 24 horas úteis
Média	Problema operacional não crítico	24 horas úteis	Até 72 horas úteis
Baixa	Dúvida, ajuste menor ou solicitação evolutiva	48 horas úteis	Conforme planejamento conjunto entre as partes

8.5.9. Não haverá limites de utilização dos serviços de manutenção prestados pela contratada em nenhuma modalidade;

8.5.10. O atendimento e solução de chamados de qualquer modalidade não implicam custos adicionais para a contratante;

8.5.11. Os chamados referentes à manutenção corretiva e atualização normativa podem ser abertos pela contratante ou por iniciativa própria da contratada;

8.5.12. Os chamados devem ser encerrados por escrito, em meio definido pela contratada, com anuência da contratante;

8.5.13. Após a manifestação do usuário, caso seja de acordo com a solução, a data/hora de encerramento do chamado para efeito da avaliação da qualidade do serviço, será considerada o momento de implantação da solução. Caso o usuário não

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

esteja de acordo com a solução, a contratante deverá justificar o motivo e o chamado será considerado não encerrado. O tempo entre a formalização da solução e a manifestação do usuário nunca será considerado para efeito da avaliação da qualidade do serviço;

8.5.14. A contratada deverá, durante todo o prazo de vigência do contrato, ministrar capacitações, presenciais ou remotos, sempre que necessário, visando atender a novas necessidades que venham a ser demandadas pela contratante.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

9.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

9.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

9.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

9.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do cadastramento no SICAF e atestada pelo fiscal do contrato ou pela Comissão de Recebimento.

10.3. O setor competente, para proceder ao pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.3.1. A data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante;

10.3.2. Número do empenho;

10.3.3. O valor a pagar; e

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

10.3.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

10.5.1. Não produziu os resultados acordados;

10.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.5.3. Deixou de utilizar os materiais com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. Os serviços possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

11.2. Para a prestação dos serviços pretendidos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

11.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá comprovar possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante apresentação dos documentos contábeis e societários pertinentes, observadas as disposições do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

11.4.1. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata).

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

11.5. Quanto aos requisitos e condições da contratação, recomendamos que o edital da licitação exija, sem prejuízo de outros, os seguintes:

11.5.1. Apresentação, para fins de habilitação técnica, de atestados de capacidade técnica que atestem a execução de gestão de dados escolares, por um período de 12 meses (sucessivos ou não), para rede escolar (escolas individuais ou conjuntos de escolas) que abranjam um quantitativo de 50% do quantitativo de alunos que serão abrangidos pela presente contratação (podendo ser admitido somatório de atestados para totalizar o quantitativo, desde que relativos a um mesmo período de prestação de serviços);

11.5.2. Os atestados devem indicar expressamente que o software e os serviços prestados possibilitam a integração com a SED/SP e análise de dados socioeconômicos e raciais, dado que são partes essenciais do objeto da presente contratação.

12 - DA PROVA DE CONCEITO

12.1 A Prova de Conceito (PoC) será realizada durante a fase de julgamento das propostas, após a identificação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, mediante convocação, com a finalidade de verificar e comprovar, por meio de demonstração prática, o atendimento às funcionalidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.1 A data, o horário e o local ou ambiente de realização da Prova de Conceito serão definidos e informados pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do pregoeiro, mediante comunicação formal à licitante convocada, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá demonstrar o cumprimento dos requisitos constantes nos subitens do item 1.3 deste Termo de Referência que estiverem marcados com (PdC);

12.3. Cada item ou subitem marcado com (PdC) tem o mesmo peso, logo há 87 (oitenta e sete) requisitos possíveis de serem demonstrados;

12.4. A demonstração deverá ser realizada em data e horário estabelecido pelo pregoeiro, registrada em ata, com interstício não inferior a 5 (cinco) dias úteis após a comunicação do pregoeiro;

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

12.5. A Secretaria Municipal de Educação deverá designar representantes para compor a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, sendo no mínimo 3 (três) representantes no total;

12.6. Caberá exclusivamente à Comissão de Avaliação da Prova de Conceito analisar e determinar, para todos os efeitos, se o sistema atende ou não a cada um dos requisitos demonstrados;

12.7. A demonstração deverá ser concluída em no máximo 24 horas úteis;

12.8. A licitante deverá analisar todos os subitens do item 1.3 marcados com (PdC) para preparar e trazer uma base de dados com informações fictícias já inseridas, a fim de agilizar a demonstração;

12.9. A demonstração deverá ser realizada em equipamentos e periféricos próprios da licitante, que deverá prover também todos os softwares e licenças necessários. Havendo necessidade, a contratante disponibilizará acesso à Internet;

12.10. Deverão estar presentes os membros da Comissão de Avaliação durante toda a demonstração;

12.11. No final da demonstração, a Comissão de Avaliação deve elaborar um Relatório, conforme modelo constante do ANEXO I com as ocorrências observadas e o resultado final da demonstração. Esse relatório será enviado ao licitante e poderá ser disponibilizado a todos os interessados, mediante solicitação;

12.12. A licitante deverá demonstrar sucesso em 70 (setenta) ou mais dos requisitos descritos nos subitens do item 1.3 marcados com (PdC), o que não a eximirá de atender à integralidade do Termo de Referência durante toda a vigência do contrato;

12.13. Sem prejuízo do disposto no item acima, o licitante deverá necessariamente demonstrar, na Prova de Conceito, que a solução permite a realização das seguintes funcionalidades obrigatórias: (i) integração obrigatória com a Secretaria de Estado Digital (SED-SP); (ii) análise de dados socioeconômicos pela metodologia ABEP; (iii) acervo pronto na plataforma de instrumentos avaliativos, abrangendo simultaneamente avaliações diagnósticas, banco de questões formativas classificadas por descritor da matriz SAEB e sistema integrado de correção automatizada das provas por leitura de imagem;

12.14. A integração do software educacional com a Secretaria Escolar Digital do Estado de São Paulo (SED-SP) será considerada satisfatória caso a licitante

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

comprove o atendimento, alternativamente, por uma das seguintes vias: (a) Comprovação de operação atual: apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por município contratante, declarando que a licitante possui integração ativa e em operação com a SED-SP em rede pública municipal; OU (b) Comprovação técnica em ambiente de homologação: demonstração ao vivo da integração em ambiente de homologação disponibilizado pela Prodesp, com dados fictícios, evidenciando: (i) sincronismo de alunos e turmas entre os sistemas; (ii) tratamento técnico das requisições e respostas no padrão definido pela Prodesp (OAuth 2.0, JWT, certificados digitais); (iii) entrega de documentação técnica completa da integração — especificação de APIs, estrutura de dados e fluxos de comunicação; (iv) relatórios de logs detalhando requisições e respostas entre os sistemas. Caso a licitante não consiga comprovar a integração por ao menos uma das duas vias estabelecidas, sua proposta será desqualificada;

12.15. A análise de dados socioeconômicos pela metodologia ABEP será considerada satisfatória caso o sistema apresente, no mínimo, tanto a nível de rede municipal quanto de unidade escolar: (i) cálculo automatizado da pontuação socioeconômica individual de pelo menos um conjunto de alunos de demonstração, conforme metodologia ABEP; (ii) geração do índice de Nível Socioeconômico (NSE) por aluno, com cálculo de NSE médio por turma, escola e rede; (iii) distribuição dos alunos por faixa de NSE em painéis dinâmicos; (iv) identificação dinâmica do grupo de baixo NSE da rede, conforme parâmetros adotados pelo INEP. Caso a empresa não consiga comprovar a análise socioeconômica conforme os critérios estabelecidos, sua proposta será desqualificada;

12.16. O acervo pronto de instrumentos avaliativos será considerado satisfatório caso o sistema apresente, simultaneamente: (i) acervo carregado na plataforma de no mínimo 5 (cinco) avaliações diagnósticas para cada uma das etapas atendidas pelo objeto (4°, 5°, 8° e 9° ano do Ensino Fundamental), em Língua Portuguesa e Matemática, alinhadas às matrizes de referência do SAEB e do SARESP; (ii) acervo carregado na plataforma de no mínimo 400 (quatrocentas) questões por etapa atendida pelo objeto, em Língua Portuguesa e Matemática, classificadas por descritor da matriz de referência do SAEB, abrangendo todos os descritores da matriz; (iii) demonstração ao vivo da montagem de uma avaliação a partir do banco de questões e da correção automatizada de gabarito por leitura de imagem (foto), incluindo a

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

atribuição da nota em tempo real. Caso a empresa não consiga comprovar o acervo conforme os critérios estabelecidos, sua proposta será desqualificada;

12.17. Os requisitos poderão ser demonstrados na ordem de preferência do licitante;

12.18. A licitante que não obtiver acertos em pelo menos 70 (setenta) itens na Prova de Conceito será desclassificada, sendo convocada a próxima licitante conforme a classificação das propostas enviadas;

12.19. Ainda que seja constatado, antes do término da demonstração, que a licitante não conseguirá alcançar 70 (setenta) itens de resultado na Prova de Conceito, a demonstração não será interrompida, de modo a permitir a elaboração de um relatório completo com o resultado da demonstração;

12.20. Será viabilizado o acompanhamento das demonstrações a todas as licitantes interessadas, em consonância com o princípio da publicidade, visando assegurar o controle dos atos licitatórios e exercício de direito de petição e fiscalização, devendo indicar, para tal, um único representante;

12.21. As demais licitantes somente poderão se manifestar, por escrito, ao final da demonstração, para que o tempo de demonstração não seja prejudicado, devendo constar em ata ou relatório todas as manifestações e respectivas respostas, sendo vedada qualquer manifestação verbal ou durante as apresentações, exceto quando solicitado esclarecimentos por parte da Comissão de Avaliação, ou outros atos que provocam tumulto à realização do ato;

12.22. Caso a licitante não compareça no horário estabelecido para a demonstração, ou por qualquer motivo não demonstre o sistema, será considerada desclassificada, exceto por motivo provocado pela contratante ou motivo de força maior, a critério do pregoeiro;

12.23. Durante a demonstração, um representante da licitante (apresentador) operará o sistema.

13 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

Os valores referentes à contratação de licença mensal de uso de sistema informatizado para acompanhamento educacional contínuo da rede municipal, contemplando gestão administrativa e pedagógica, banco próprio de instrumentos avaliativos alinhados a matrizes nacionais, registro e análise de indicadores socioeconômicos e raciais dos estudantes, e integração com a Secretaria Escolar Digital do Estado de São Paulo, com serviços de setup, implantação, treinamento, capacitação, manutenção e suporte técnico foi devidamente prevista no Orçamento Anual de 2026 do Município de Peruíbe, com inclusão no Plano Plurianual (PPA) e no Plano de Contratações Anual (PCA), em conformidade com o planejamento da Administração para o exercício vigente.

15 - OBRIGAÇÕES

15.1 DA CONTRATADA:

15.1.1. Atender a todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

15.1.2. Assumir total responsabilidade pelo sigilo e segurança das informações e dados contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à contratante, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações decorrentes de ação, seja dolosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à contratante;

15.1.3. Observar durante a realização do trabalho e nos produtos a serem entregues todas as leis, decretos, normas, portarias e instruções normativas a que esteja submetida a contratante, bem como recomendações de órgãos de controle e Ministério Público;

15.1.4. Nomear formalmente um representante legal junto à contratante, denominado preposto, para acompanhar a execução do contrato. O preposto deverá estar apto a representar a contratada junto à contratante, e deverá responder pela fiel execução do contrato;

15.1.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

15.1.6. Todos os impostos e encargos decorrentes dos serviços estipulados neste Termo de Referência ficam a cargo da contratada para seu pagamento, não tendo a contratante nenhuma responsabilidade pelos mesmos, inclusive em caso de inadimplência, exceto nos casos de substituição tributária, conforme a legislação;

15.1.7. A contratada não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho aos sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

15.1.8. Fornecer a identificação funcional individualizada de seus funcionários para controle de acesso interno às dependências da contratante;

15.1.9. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratante visando propiciar os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante;

15.1.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

15.1.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

15.1.12. Observar que o conteúdo dos dados inseridos no sistema é de propriedade da contratante, permanecendo com a mesma ao final do contrato, tanto o banco de dados, como os relatórios gerados pelo sistema;

15.1.13. A contratada deverá fornecer à contratante acesso direto e irrestrito de leitura de informações em todos os bancos de dados do sistema, bem como os acessos necessários e documentação para execução de pequenas manutenções, inicializar e parar a aplicação e o banco de dados, backups e restore de todos os dados necessários ao funcionamento do sistema, de forma que o corpo técnico da contratante possa executar se necessário;

15.1.14. A contratada deverá fornecer as ferramentas necessárias para o acesso, manutenção dos Bancos de Dados, e quaisquer outros softwares necessários para o funcionamento ou manutenção do sistema, inclusive os sistemas operacionais, mesmo que gratuitos e/ou de código aberto;

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

15.1.15. Não será permitido à contratada gerar custos adicionais decorrentes da aquisição de novas ferramentas para a instalação e operação do sistema, vedada a necessidade de aquisição de novos softwares por parte da contratante;

15.1.16. Todos os custos necessários para atender o objeto, inclusive aquisição de licenças, deve ser de responsabilidade da contratada;

15.1.17. O backup deve ser implementado de forma automatizada pela contratada, que será responsável pelo monitoramento da execução do backup e tomar as medidas necessárias para correção de problemas. A execução do restore, em caso de necessidade, também deverá ser feita pela contratada;

15.1.18. A contratada deverá manter pessoal tecnicamente habilitado e capacitado, com experiência no sistema e com conhecimento das obrigações contratadas para atendimento da contratante durante todo o tempo do contrato e efetuar imediata reposição ou capacitação quando necessário;

15.1.19. Durante a execução do objeto contratual, em todos os aspectos estar de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados;

15.1.20. Seguir com o cronograma proposto, conforme constante no Anexo II do presente Termo de Referência.

15.2 DO CONTRATANTE:

15.2.1. Fiscalizar o serviço da contratada, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades contratuais, do Código Civil e/ou Penal.

15.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização de todo o serviço contratado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

15.2.3. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

15.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado.

15.2.5. Informar à contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados.

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

15.2.6. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, apresentando a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábil para realização de pagamento.

15.2.7. Disponibilizar à CONTRATADA acesso aos sistemas e bases de dados existentes no Município que serão objeto de integração, bem como assegurar a infraestrutura local de acesso (computadores, notebooks, tablets ou smartphones com conexão à internet) nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação. A infraestrutura de hospedagem da plataforma, incluindo servidores, armazenamento de dados em nuvem, software de virtualização e demais recursos computacionais necessários ao funcionamento do sistema, será de responsabilidade integral da CONTRATADA.

15.2.8. Disponibilizar acesso de leitura à base de dados existente e a quaisquer outros dados necessários ao serviço de implantação e migração.

15.2.9. Manter os entendimentos com a contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 3 dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento.

15.2.10. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

15.2.11. Encaminhar formalmente as demandas por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

15.2.12. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com os requisitos, conforme inspeções realizadas.

15.2.13. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

15.2.14. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos definidos em contrato.

16 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, devidamente designado.

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

16.2. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Educação desta municipalidade.

16.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados e/ou entrega do objeto, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas.

16.4. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços e/ou entrega, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados.

16.5. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços e/ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente documento fará parte integrante dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.

17.2. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.3. A contratada assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

17.4. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada a análises, pela Administração quanto ao procedimento realizado é à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

Peruíbe, 01 de novembro de 2026.

Marcos Gomes dos Santos
Matrícula nº 5270
Motorista/FGII - Contabilidade, Finanças e Convênios – SME.

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

(RELATÓRIO DA PROVA DE CONCEITO)

Referência: Contratação de licença mensal de uso de sistema informatizado para acompanhamento educacional contínuo da rede municipal, contemplando gestão administrativa e pedagógica, banco próprio de instrumentos avaliativos alinhados a matrizes nacionais, registro e análise de indicadores socioeconômicos e raciais dos estudantes, e integração com a Secretaria Escolar Digital do Estado de São Paulo, com serviços de setup, implantação, treinamento, capacitação, manutenção e suporte técnico.

Previsão: Conforme estabelecido no item 12 deste Termo de Referência, a presente Prova de Conceito (PdC) será realizada com base nas especificações técnicas constantes no item 1.3.

Objeto: Relatório de avaliação do licitante (nome da empresa e qualificação).

Presentes: (indicar membros da equipe da Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, demais funcionários e licitantes/potenciais contratantes presentes).

Resultado final:

Atendimento de (número de itens) de 87 itens, equivalente a (número em porcentagem) de modo que a proposta do licitante está (apta quanto à prova de conceito referida no item 12 do Termo de Referência / desclassificada nos termos do item 12.12, 12.13 e/ou 12.18 do Termo de Referência).

Funcionalidades obrigatórias eliminatórias (item 12.13):

( ) ATENDE ( ) NÃO ATENDE — Integração com a SED-SP (item 12.14)

( ) ATENDE ( ) NÃO ATENDE — Análise de dados socioeconômicos pela metodologia ABEP (item 12.15)

( ) ATENDE ( ) NÃO ATENDE — Acervo pronto de instrumentos avaliativos (item 12.16)

Peruíbe, xx de xxxx de 2026.

(todas as assinaturas)

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

Quadro de funcionalidades a demonstrar — base de avaliação

FUNCIONAMENTO DAS FUNCIONALIDADES PREVISTAS

	Categoria A — Configurações do Sistema	SIM	NÃO
1	Permitir o cadastro completo de alunos com dados pessoais, escolares e documentos oficiais		
2	Permitir o cadastro de professores e servidores, com campos específicos para vínculo funcional		
3	Permitir o cadastro de unidades escolares, com informações como endereço, responsável e tipo de ensino		
4	Permitir o cadastro de períodos letivos, com data de início, término e etapas avaliativas		
5	Permitir o cadastro de turmas, com vínculo à modalidade de ensino, série, turno e unidade escolar		
6	Permitir o cadastro do calendário escolar anual oficial da rede		
	Categoria B — Recursos Administrativos	**SIM**	**NÃO**
7	Permitir o controle de acesso ao sistema por meio de login, senha e perfis com restrição de permissões		
8	Permitir o vínculo de professores às suas respectivas turmas e períodos letivos		
9	Permitir o registro de frequência dos alunos por disciplina e data		
10	Permitir o lançamento de notas por disciplina, instrumento avaliativo e bimestre		
11	Calcular automaticamente as médias bimestrais dos alunos		
12	Emitir boletins escolares individualizados automaticamente		

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

13	Permitir a movimentação de alunos entre turmas e unidades durante o período letivo		
14	Permitir o cadastro do histórico escolar do aluno com dados de outras redes ou anos anteriores		
Categoria C — Lançamentos de Informações Acadêmicas dos Estudantes		**SIM**	**NÃO**
15	Permitir o registro de chamadas, faltas e presenças por aula		
16	Permitir o registro do conteúdo ministrado em cada aula		
17	Permitir o lançamento de notas por atividade ou instrumento avaliativo durante o bimestre		
18	Permitir o acesso via computador ou dispositivo móvel, com boa usabilidade e responsividade do sistema para diferentes dispositivos		
19	Permitir o acesso de coordenadores e diretores aos dados lançados pelos professores		
20	Permitir o registro de ocorrências disciplinares ou pedagógicas vinculadas ao aluno		
21	Permitir o acompanhamento de aulas previstas e realizadas por componente curricular		
Categoria D — Relatórios Acadêmicos e Gerenciais		**SIM**	**NÃO**
22	Emitir relatório do perfil da unidade escolar, com número de turmas e alunos por série		
23	Emitir relatório de frequência individual e por turma, com percentuais de faltas e presenças		
24	Emitir relatório consolidado de notas por turma e componente curricular		

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

25	Emitir relatórios de aproveitamento médio por turma e escola		
26	Possuir painel de visualização com indicadores de aprendizagem e rendimento escolar		
27	Permitir a customização e exportação dos relatórios em formatos PDF, Excel ou CSV		
Categoria E — Comunicação com Pais e Responsáveis		**SIM**	**NÃO**
28	Permitir o envio automático de notificação de faltas aos responsáveis por meio de aplicativos de mensagens		
29	Permitir o envio de comunicados de eventos escolares e calendário pedagógico aos responsáveis por meio de aplicativos de mensagens		
30	Permitir a notificação de desempenho e boletim aos responsáveis por meio de aplicativos de mensagens		
Categoria F — Mensuração socioeconômica (NSE)		**SIM**	**NÃO**
31	Permitir a aplicação do questionário socioeconômico replicando perguntas e estrutura do instrumento oficial do SAEB		
32	Permitir a aplicação digital ou impressa do questionário, com autenticação individual do respondente		
33	Permitir a aplicação autodeclarada pelo aluno ou pelos responsáveis, conforme a etapa		
34	Permitir a personalização do questionário (acréscimo ou ocultação de perguntas), preservando os critérios da metodologia ABEP		
35	Calcular automaticamente a pontuação socioeconômica individual de cada aluno conforme metodologia ABEP		

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

36	Gerar automaticamente o índice de Nível Socioeconômico (NSE) por aluno		
37	Calcular o NSE médio por turma, escola e rede municipal		
38	Apresentar a distribuição de alunos por faixa de NSE em painéis dinâmicos		
39	Permitir filtros configuráveis sobre os indicadores socioeconômicos (escola, turma, gênero, território)		
40	Permitir a exportação dos dados consolidados de NSE em PDF, Excel e CSV		
41	Identificar dinamicamente o grupo de baixo NSE da rede municipal, conforme parâmetros adotados pelo INEP		
Categoria G — Monitoramento de raça/cor e cruzamento com desempenho		**SIM**	**NÃO**
42	Permitir o registro da raça/cor dos alunos com campo de autodeclaração		
43	Permitir o registro da raça/cor declarada pelos responsáveis		
44	Apresentar a distribuição da rede municipal por raça/cor em painel próprio		
45	Permitir o cruzamento entre desempenho dos alunos e raça/cor, com gráficos comparativos		
46	Permitir a análise da frequência escolar por recorte racial		
47	Apresentar distorção idade-série com filtros por raça/cor		
48	Permitir comparativos de desempenho entre escolas com base em indicadores de equidade racial		

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

49	Apresentar mapa de calor das desigualdades raciais por unidade escolar		
Categoria H — Avaliações diagnósticas alinhadas ao SAEB e SARESP		**SIM**	**NÃO**
50	Disponibilizar, em acervo pronto na plataforma, no mínimo 5 (cinco) avaliações diagnósticas para cada uma das etapas atendidas pelo objeto (4°, 5°, 8° e 9° ano do Ensino Fundamental), em Língua Portuguesa e Matemática, alinhadas às matrizes de referência e quantidade de questões do SAEB		
51	Gerar automaticamente provas e gabaritos personalizados por aluno, com identificação por QR Code, ID ou token digital		
52	Permitir a impressão direta das provas e gabaritos pelo sistema		
53	Permitir a aplicação periódica das avaliações: 1 (uma) avaliação de entrada e 4 (quatro) mensurações ao final de cada bimestre letivo		
54	Calcular automaticamente a nota e o percentual de aproveitamento por aluno, turma e escola		
55	Emitir relatório individual de desempenho com aproveitamento percentual		
56	Emitir relatório consolidado por turma com distribuição de acertos, médias e ranking		
57	Emitir relatório por escola com consolidação dos resultados das turmas e destaque dos pontos críticos		
58	Permitir a análise por habilidade e por descritor da matriz SAEB		
59	Disponibilizar painel de evolução por descritor e componente curricular		

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

	Categoria I — Banco de questões formativas classificadas por descritor SAEB	**SIM**	**NÃO**
60	Disponibilizar, em acervo pronto na plataforma, no mínimo 400 (quatrocentas) questões por etapa atendida pelo objeto (4°, 5°, 8° e 9° ano do Ensino Fundamental), em Língua Portuguesa e Matemática, classificadas por descritor da matriz de referência do SAEB, de forma a abranger todos os descritores da matriz		
61	Permitir o filtro de seleção de questões por descritor, ano e componente curricular		
62	Permitir a montagem de avaliações formativas a partir do banco de questões		
63	Permitir a análise por questão, com indicação do percentual de acerto de cada item aplicado		
64	Permitir a análise por habilidade e descritor, com agrupamento de questões por matriz curricular		
65	Apresentar indicadores de evolução por descritor da matriz SAEB ao longo do tempo		
66	Permitir a exportação dos resultados em PDF, Excel e CSV		
	Categoria J — Correção automatizada por imagem	**SIM**	**NÃO**
67	Permitir o recebimento de imagens (foto ou escaneamento) dos gabaritos preenchidos, com leitura automática e identificação do aluno		
68	Realizar o tratamento automatizado de marcações irregulares (rasura, dupla marcação)		
69	Atribuir a nota em tempo real após o envio do gabarito		

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

70	Disponibilizar imediatamente os resultados individuais e consolidados após a correção automatizada		
Categoria K — Painel VAAR / Condicionalidade III		**SIM**	**NÃO**
71	Disponibilizar painel consolidado com indicadores estruturados conforme a metodologia adotada pelo INEP para a Condicionalidade III da Complementação-VAAR		
72	Calcular o percentual de alunos com desempenho inadequado e adequado por subgrupo (PPI e baixo NSE)		
73	Apresentar a evolução da rede em relação à meta de redução de desigualdades, comparando ciclos avaliativos		
74	Apresentar indicadores de progresso em direção à habilitação à Complementação-VAAR		
75	Emitir relatórios para órgãos de controle (INEP, TCE-SP, MP) com a evolução da Condicionalidade III		
Categoria L — Banco de práticas pedagógicas e planos de ação		**SIM**	**NÃO**
76	Disponibilizar biblioteca pré-cadastrada de práticas pedagógicas de equidade, vinculadas a publicações de instituições de referência (MEC, UNESCO, CEERT)		
77	Disponibilizar modelos de planos de ação reaproveitáveis entre escolas		
78	Permitir a customização e adaptação dos planos de ação pela rede municipal		
79	Disponibilizar painel de acompanhamento da execução das ações por escola		
80	Permitir o registro de evidências de execução (documentos, fotos, atas, relatórios)		

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

81	Apresentar indicadores de andamento das ações (planejado, em execução, concluído) com data de última atualização		
82	Emitir alertas para ações com prazos vencidos ou execução abaixo do esperado		
83	Permitir a análise comparativa entre escolas e regiões da rede		
Categoria M — Integração com a Secretaria Escolar Digital (SED-SP)		**SIM**	**NÃO**
84	Realizar a sincronização ativa com a Secretaria Escolar Digital (SED-SP) do Estado de São Paulo, em intervalos no mínimo diários e configuráveis (diário, por hora etc.)		
85	Disponibilizar painel de monitoramento da integração com logs de execução, status de sincronização e alertas em caso de falha		
86	Garantir compatibilidade com protocolos de autenticação seguros utilizados pela Prodesp, como OAuth 2.0, JWT ou certificados digitais		
87	Realizar a validação, higienização e versionamento dos dados importados da SED-SP, com histórico de alterações e comparativos automáticos		

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

(CRONOGRAMA)

Fase	Atividades	Prazo (a partir da Ordem de Fornecimento)
Fase 1	Setup técnico do sistema, parametrização e cadastros iniciais	Até 5 dias para início; conclusão em até 30 dias
Fase 2	Treinamento da equipe gestora do Departamento de Educação	Dentro do mesmo período de 30 dias da Fase 1
Fase 3	Treinamento dos professores e equipes pedagógicas das unidades escolares	Dentro do mesmo período de 30 dias da Fase 1
Fase 4	Aplicação do primeiro diagnóstico e devolutiva inicial dos resultados à Rede	A partir do 31º dia, conforme calendário pedagógico

Concluídas as quatro fases, o sistema entra em regime contínuo de operação, com aplicação periódica das avaliações, monitoramento dos indicadores socioeconômicos e raciais, suporte técnico e capacitações eventuais durante toda a vigência contratual.

Assinado por MARCOS GOMES DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?51b7bd7d-5a46-405e-9a91-1da4bdb2c6aa